# PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 100/2023.**

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei nº 6.072, de 9 de março de 2023, que autorizou a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal.

**AUTOR:** Executivo Municipal.

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 14 de julho de 2023.

**RELATOR:** Januário Koslinski - PSDB.

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 6.072, de 9 de março de 2023, que autorizou a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal.

A alteração ora proposta se faz necessária, pois os imóveis constantes nos incisos V e XXIII do art. 1º da referida Lei ficaram em duplicidade, faltando à inclusão do imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 1002, constante da Matrícula nº 45.349, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, na relação dos imóveis públicos a serem regularizados.



Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F55-CC54-DFD5-4A82 e informe o código 3F55-CC54-DFD5-4A82

## II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei busca é apenas a alteração do inciso XXIII, do art. 1º, da Lei nº 6.072/2023, a fim de inserir imóvel não incluído da norma originária. De fato, ao se analisar os incisos V e XXIII, do art. 1º, da Lei nº 6.072/2023, constata-se a duplicidade anunciada, motivo pelo qual se propõe a buscada alteração legislativa, neste ínterim, opto por exarar parecer favorável.

## III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2023, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 100/2023.



Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F55-CC54-DFD5-4A82 e informe o código 3F55-CC54-DFD5-4A82

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F55-CC54-DFD5-4A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 05/09/2023 15:23:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 05/09/2023 16:07:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/09/2023 16:29:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3F55-CC54-DFD5-4A82